



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA
Estado do Rio de Janeiro
SETOR DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 0475 / 2021
Folhas: 1182 rub. *lome*
SETOR DE LICITAÇÃO
PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA

2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 020/2021

Aos cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois, o MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 29.114.139/0001-48, com sede na Praça Visconde Figueira, s/nº, Santo Antônio de Pádua/RJ, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Paulo Roberto Pinheiro Pinto, portador da carteira de identidade 11928054-3 Detran/RJ e inscrito no CPF sob o nº 090.228.547-52 de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e **CONSTRUMAX DE ITAOCARA CONSTRUÇÃO, REFORMA E PINTURA TÉCNICA LTDA ME**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 07.673.474/0001-43, com sede Av. Sérgio Cota, 88, Por do Sol, Itaocara/RJ, neste ato representada por Amil Ney Cardoso Pereira Júnior, portador de cédula de identidade nº 25.621.503-9 órgão expedidor Detran/RJ, e devidamente inscrito no CPF sob o nº 144.861.127-09, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, pactuam o presente termo, mediante as cláusulas e condições, que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas de legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores introduzidas no referido diploma legal, que os contratantes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrevocavelmente, à suas estipulações, sistemas de penalidades e demais regras delas constantes, ainda que não expressamente transcritas neste instrumento:

CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO)

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** do Contrato 020/2021, firmado entre as partes, cujo objeto é a **REFORMA DO CAMPO DE FUTEBOL DO MIRANTE, SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA/RJ**.

1.2. A prorrogação de prazo tem como embasamento legal o art. 57, §1, da Lei 8.666/93:

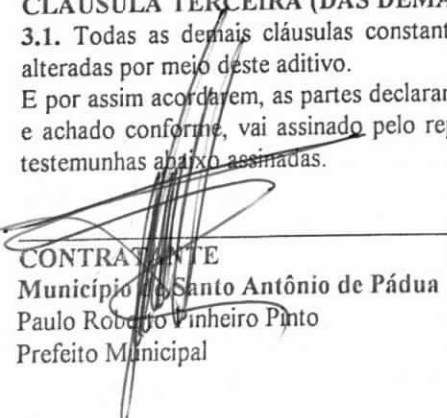
CLÁUSULA SEGUNDA (DO PRAZO)

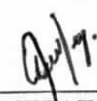
2.1. O prazo para **PRORROGAÇÃO** do contrato é de 12 (doze) meses, com início em 06 de abril de 2022 e com término em 05 de abril de 2023, sem interrupção e prorrogável na forma da lei, mediante justificativa por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente, assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, especialmente os motivos elencados no §1º do artigo 57 do referido diploma legal.

CLÁUSULA TERCEIRA (DAS DEMAIS CLÁUSULAS)

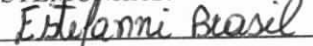
3.1. Todas as demais cláusulas constantes do contrato original continuarão em vigor, em nada sendo alteradas por meio deste aditivo.


E por assim acordarem, as partes declaram aceitar todas as disposições estabelecidas neste termo que, lido e achado conforme, vai assinado pelo representante legal, em quatro vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.


CONTRATANTE
Município de Santo Antônio de Pádua
Paulo Roberto Pinheiro Pinto
Prefeito Municipal


CONTRATADA
Construmax de Itaocara Const. Reforma e
Pintura Técnica Ltda ME
Amil Ney Cardoso Pereira Júnior

TESTEMUNHAS:


Nome: Estefani Brasil
CPF: 131.100.937-07


Nome: J. Capab
CPF: 088.569.067-24